

**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**Processo nº 028-2026**
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº028/2026			
Processo nº:	028-2026	Situação:	Sugestão pelo deferimento
Empreendedor:	Município de Cajuri	CNPJ/CPF:	18.132.456/0001-70
Empreendimento:	Município de Cajuri	CNPJ/CPF:	18.132.456/0001-70
Endereço do empreendimento:	Rua Projetada (Capivara dos Gomes)	Município:	Cajuri
Código (DN 217/2017)	Atividade		
Atividade não listada na DN nº217/2017	Recapeamento asfáltico e sinalização viária		
Técnico Responsável pela Elaboração do Parecer		Cargo	
Betânia Latini Gomes		Agente de Fiscalização Ambiental CIMVALPI	

Rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-186
E-mail: licenciamentoambiental@cimvalpi.mg.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº028/2026

O presente parecer refere-se à análise do requerimento de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de "recapeamento asfáltico e sinalização viária", formalizado em nome do Município de Cajuri.

A pavimentação será realizada na Rua Projetada (Capivara dos Gomes), localizada na zona rural do município, com início nas coordenadas de latitude 20°47'25.65"S e longitude 42°42'36.04"O e término nas coordenadas de latitude 20°47'17.60"S e longitude 42°42'27.11"O. O trecho a ser pavimentado apresenta extensão de 432 metros e corresponde a uma via vicinal.

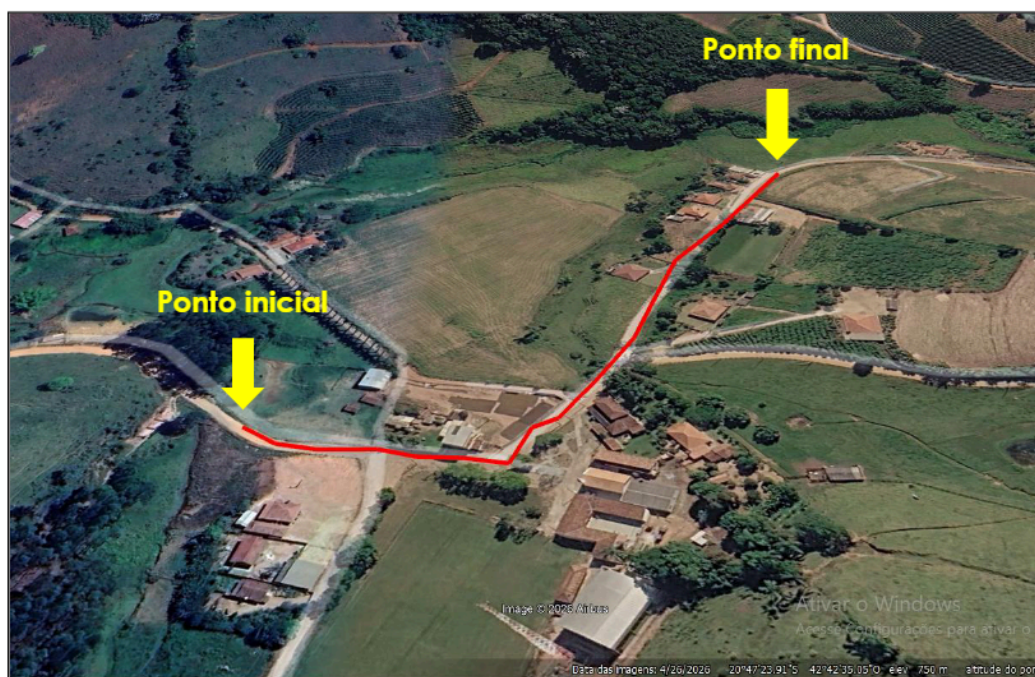


Imagem 01. Traçado do trecho pretendido para pavimentação.

Fonte: Arquivo anexado no processo, adaptado.

O processo refere-se à execução de uma atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sendo, portanto, passível de dispensa de licenciamento ambiental, conforme disposto no artigo 10 da referida norma, transcrito a seguir:

Rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-186
E-mail: licenciamentoambiental@cimvalpi.mg.gov.br



“Art. 10 – Ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Parágrafo único – A dispensa prevista do caput não exime o empreendedor do dever de:

I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;

II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica”.

Quanto aos aspectos ambientais, foi declarado no processo que não haverá supressão de vegetação nativa para a implantação do empreendimento, tampouco intervenção em área de preservação permanente (APP).

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no formulário de caracterização do empreendimento (FCE), na documentação apresentada no processo através do sistema de licenciamento ambiental (SLA CIMVALPI), sugere-se o **DEFERIMENTO** do pedido de dispensa de licença ambiental para a atividade de “recapeamento asfáltico e sinalização viária”, em uma extensão de 432 metros, por se tratar de atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e, portanto, dispensada de licenciamento ambiental.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2026.

Betânia Latini Gomes
Agente de Fiscalização Ambiental
Programa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental
CIMVALPI

Rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-186
E-mail: licenciamentoambiental@cimvalpi.mg.gov.br





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BETANIA LATINI GOMES - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, CPF: 064.03*. **6-*3 em 27/08/2026 15:48:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15H1.4V48.513Z.4032.6187, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0AD.AD3** - Tipo de Documento: **PARECER TÉCNICO**.

Elaborado por **BETANIA LATINI GOMES**, CPF: 064.03*. **6-*3 , em 27/08/2026 - 15:48:13

Código de Autenticidade deste Documento: 15U4.1A48.7134.8161.0021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

